



LEI Nº 568/2002

Estima a Receita e fixa a Despesa para os orçamentos fiscais e da seguridade social do exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE., faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Orocó, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no montante de R\$ 7.154.300,00 (Sete Milhões Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 2.134.500,00 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 9.288.800,00 (Nove Milhões Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Art.3º Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Receita Tributária	334.800,00		334.800,00
Receita Patrimonial	15.000,00		15.000,00
Receitas de Industriais	8.000,00		8.000,00
Transferências Correntes	8.572.000,00		8.572.000,00
Outras Recitas Correntes	19.000,00		19.000,00

SOMA	8.948.800,00	8.948.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00
Transferência de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00
SOMA	340.000,00	340.000,00
TOTAL GERAL	9.288.800,00	9.288.000,00

Art.4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observados a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	250.000,00		250.000,00
Gabinete do Prefeito	344.500,00		344.500,00
Sec. Adm. e Finanças	1.886.000,00		1.886.000,00
Sec. Educ. Cult. e Esporte	2.427.300,00		2.427.300,00
Sec. Extraor. Proj. Brígida	2.143.000,00		2.143.000,00
Sec. Ação Social		403.500,00	403.500,00
Sec. Saúde		1.731.000,00	1.731.000,00



TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.050.800,00	2.134.500,00	9.185.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	103.500,00		103.500,00
TOTAL GERAL	7.154.300,00	2.134.500,00	9.288.800,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	250.000,00		250.000,00
Judiciário	65.000,00		65.000,00
Administração	1.452.500,00		1.452.500,00
Assistência Social		403.500,00	403.500,00
Saúde		1.731.000,00	1.731.000,00
Previdência Social	40.000,00		40.000,00
Educação	2.140.300,00		2.140.300,00
Cultura	156.000,00		156.000,00
Urbanismo	2.375.000,00		2.375.000,00
Habitação	36.000,00		36.000,00
Saneamento	38.000,00		38.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00		5.000,00
Agricultura	282.000,00		282.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00		30.000,00
Transporte	50.000,00		50.000,00
Desporto e Lazer	131.000,00		131.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.050.800,00	2.134.500,00	9.185.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	103.500,00		103.500,00
TOTAL GERAL	7.154.300,00	2.134.500,00	9.288.800,00

III – por fontes:

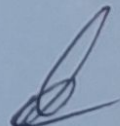


DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	250.000,00		250.000,00
Gabinete do Prefeito	344.500,00		344.500,00
Sec. Adm. e Finanças	1.886.000,00		1.886.000,00
Sec. Educ. Cult. e Esp.	2.427.300,00		2.427.300,00
Sec. Ação Social		403.500,00	403.500,00
Sec Saúde		1.731.000,00	1.731.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.050.800,00	2.134.500,00	9.185.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	103.500,00		103.500,00
TOTAL GERAL	7.154.300,00	2.134.500,00	9.288.800,00

Art.6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

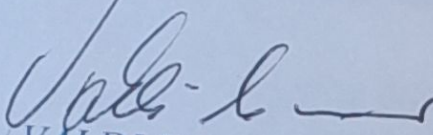
- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64.
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, no limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



II – efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº101/2000.

Art.7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 26 dias do mês de dezembro de 2002.


VALDI DE NOVAES AMANDO
-Prefeito-